

DC 122/2017



Nº 01 Proc. nº 2469/17  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR EDSON NOGUEIRA**

Cariacica, 29 de Maio de 2017.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 122/2017**

**Concede "Título de Honra ao Mérito", ao  
Senhor Adilson Caldas Anselmo.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 14, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido **Título de Honra ao Mérito**, ao **Senhor Adilson Caldas Anselmo**.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Registre-se, Publique-se e Arquive-se.

**APROVADO**  
Sessão: 14/06/17

ANGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

A Comissão de Legislação Justiça e  
Redação Final  
Sessão 14/06/17

ANGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

Plenário Vicente Santório Fantini, 29 de Maio de 2017.

**EDSON NOGUEIRA**  
VEREADOR PMDB

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
Nº 2469 Data 29/05/17  
  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE VEREADOR EDSON NOGUEIRA**

Fl: 02 Proc. nº 2469/17  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Cariacica, 29 de Maio de 2017.

**JUSTIFICATIVA**

O "Título de Honra ao Mérito" Ao Sr. Adilson Caldas Anselmo, irar abrilhantar ao homenageado pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica.

- Nascido e criado em Cariacica, filho de Nadir Maria Caldas Anselmo e Jocarly Anselmo (in memoriam).
- Profissão: Radialista e Jornalista. Trabalha na Rádio Tribuna AM a mais de vinte anos e já atuou na Radio Capixaba por 26 anos. Sendo profissional muito dedicado ao trabalho sem nenhuma falta.
- Trabalhou no Jornal O Correio Popular de Cariacica.
- Como radialista atuou como repórter de Comunidades e na área policial.
- Enquanto Jornalista está sempre voltado para o povo, cobrando das autoridades mais respeito e melhores condições de vida na saúde, segurança e benfeitorias.
- Mora no bairro Rosa da Penha.
- Estudou em escolas publicas Campo Belo, São Geraldo e concluiu o ensino médio e fundamental na Escola Talma Sarmento de Miranda.
- Pai de Ana Paula Caldas e Adilson Junior Mousinho Anselmo e casado com Denilson Andrade.

Além de ser um cidadão conhecedor de suas funções, desempenhando com muito amor e respeito.

Plenário Vicente Santório Fantini, 29 de Maio de 2017



*Edson*  
**EDSON NOGUEIRA**  
VEREADOR PMDB

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
2469 Data 29/05/17  
Proposta - 2017  
Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2017**

**Concede “Título de HONRA AO MÉRITO”  
ao Senhor ADILSON CALDAS ANSELMO,  
pela relevante atuação no Município de  
Cariacica.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas Regimentais, que lhe confere o art. 14, inc. XX, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido “Título de Honra ao Mérito”, ao Senhor **ADILSON CALDAS ANSELMO**, pela relevante atuação no Município de Cariacica.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Registre-se, Publique-se e Arquive-se.

Cariacica/ES, 12 de junho de 2017.

**EDSON NOGUEIRA  
VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Procuradoria

Processo nº 2469/2017  
Projeto de Decreto Legislativo CMC nº 122/2017

**PARECER**

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de projeto de Lei proposto pelo Ilustre Vereador Edson Nogueira, que "*Concede título de Honra ao Mérito ao Sr. Adilson Caldas Anselmo.*"

No que tange as formalidades, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 111 do Regimento Interno.

Em análise do aspecto material e legal, a Resolução nº 378/91 (Regimento Interno), em seu artigo 43, inc. VI, "e", estabelece como atribuições da Câmara Municipal, dispor sobre tal matéria, *in verbis*:

Art. 43 - São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:  
VI – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:  
e) outorga de título de cidadania honorária a pessoas que, reconhecidamente, tenham contribuído para o desenvolvimento municipal ou para o bem-estar da comunidade;





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Procuradoria

Processo nº 2469/2017  
Projeto de Decreto Legislativo CMC nº 122/2017

Assim, diante do exposto, **OPINAMOS PELA LEGALIDADE E PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 13 de Junho de 2017.

  
  
**PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 122/2017.  
AUTORIA: VEREADOR EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**PARECER**

Trata-se de proposição que visa conceder "**Título de Honra ao Mérito**" ao **Senhor Adilson Caldas Anselmo**, dado ao reconhecimento pelos serviços prestados em favor do Município de Cariacica – ES.

Na forma prevista na Lei Orgânica do Município (Art. 14, XX), é competência de a Câmara Municipal conceder Títulos Honoríficos a pessoas que tenham reconhecimento prestado serviços ao Município, o que é atribuído ao postulante do título em questão.

Assim sendo, a Comissão de Justiça opina pela **APROVAÇÃO** do projeto em apreciação, com a concessão da Comenda pretendida.

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, 13 de junho de 2017.

**ILMA CHRIZSTOMO SIQUEIRA**  
**RELATORA C.L.J.R.F.**

Na forma do art. 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas de concordância com o Relator o Presidente e Secretario da respectiva Comissão.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**WELINGTON SILVA**  
**PRESIDENTE C.L.J.R.F.**

**AMARILDO ARAUJO**  
**SECRETARIO C.L.J.R.F.**